

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2026 | Edição: 91 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO MPA Nº 2/2025

O Ministro da Pesca e Aquicultura Substituto - MPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Leilão SAP/MAPA nº 02/2025, em conformidade com as Leis Federais 8.987/95 e 14.133/21, e, ainda, o resultado da Sessão Pública de Leilão e julgamento de Habilitação, promovidos pela Comissão Especial de Licitação, instaurada pela Portaria SE/MPA nº 45, de 26 de agosto de 2024, com assessoria técnica da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, observado o constante no Processo SEI nº 00350.013618/2025-26, resolve:

a) HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos seguintes termos: Modalidade: Leilão Fechado; Tipo: Maior valor de outorga fixa; Objeto: Concessão para a exploração, incluindo a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão, compreendendo a exploração das Atividades Essenciais e Acessórias, do Terminal Pesqueiro Público das seguintes localidades: Aracaju (SE) e Cananéia (SP), pelo prazo de 20 (vinte) anos;

b) ADJUDICAR o objeto licitado:

I - Terminal Pesqueiro Público de Aracaju (SE), em favor da empresa BTJ DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 35.587.254/0000-32 valor do lance vencedor R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

II - Terminal Pesqueiro Público de Cananéia (SP), em favor da empresa K. COELHO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 23.511.636/0001-01 valor do lance vencedor R\$ 101.110,00 (cento e um mil e cento e dez reais).

c) CONVOCAR as Adjudicatárias para assinatura do CONTRATO, nos termos do item 22 do Edital, no prazo de 60 (sessenta) dias, condicionada à prévia observância das exigências estabelecidas no item 23 do referido Edital.

Lavre-se o termo de contrato e notifiquem-se o interessado para assinatura no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União.

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

